



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Sr. Duarte Jr.)

Requer o compartilhamento de dados do Twitter relacionados aos atos do dia 08/01/2023 com a CPMI.

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja encaminhado à empresa Twitter Brasil, requisição para encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1) Documentos outrora enviados à Justiça Eleitoral, relacionadas a usuários e contas que foram consideradas irregulares e que foram removidas, com fundamento na Resolução TSE nº 23.714/2022 e provocadas por atuação da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação;
- 2) Denúncias analisadas pela plataforma, por intermédio de e-mail colocado à disposição do TSE, de possíveis violações às regras e políticas da plataforma, as quais tiveram relação com as eleições presidenciais e com o “Sistema de Alerta de Desinformação contra as Eleições”;
- 3) Lista contendo informações quantitativas sobre conteúdo excluído, modificações de perfil, marcação ou Bloqueio da conta e suspensão permanente por descumprimento da “POLÍTICA DE INTEGRIDADE CÍVICA” do Twitter e qual o enquadramento utilizado dentro das 4 (quatro) categorias de comportamentos e conteúdos enganosos proibidos. Para o fornecimento de tais informações, solicita-se que seja considerado todo o período que a Política esteve em vigor no Brasil no ano de 2022;
- 4) Conforme Ofício nº 121/2023, o Twitter Brasil informou que manteve relações com autoridades e Governo brasileiro durante o período eleitoral. Nesse sentido,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR.

fornecer a esta CPMI os ofícios e documentos trocados entre autoridades brasileiras e a Plataforma durante o período eleitoral e relacionado aos atos antidemocráticos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022 e no dia 08 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A cronologia da tentativa de golpe demonstra que os atos antidemocráticos foram desenvolvidos no ambiente virtual, utilizando-se do aparato das empresas de tecnologia, iniciando-se com a divulgação massiva de *fake news* sobre o processo eleitoral, até a convocação direta para atos antidemocráticos. Destaca-se que a ONG SumOfUs divulgou um relatório que concluiu que as empresas de tecnologia facilitaram a transmissão de conteúdo que contribuíram para os ataques de 8 de Janeiro.

Considerando, portanto, o alcance da utilização desta plataforma para a arquitetura e execução dos atos que culminaram nas invasões do 8 de Janeiro, é de suma importância para o deslinde das investigações que se estabelecem nesta CPMI, o compartilhamento dos dados solicitados à companhia, os quais estão delimitados e se circunscrevem aos documentos citados.

Cabe ressaltar que as informações solicitadas estão devidamente individualizadas, fornecendo elementos detalhados para que a Plataforma forneça os dados adequadamente para esta Comissão. Além disso, importante destacar que o escopo da CPMI é definido pela Presidência, relatoria e membros da Comissão, não cabendo à Plataforma definir o nexo de causalidade ou realizar juízo de valor quanto às solicitações formuladas pelos parlamentares ou se recusar em fornecer dados públicos, sobretudo considerando que foi estabelecido dentro da CPMI que os atos ocorridos no dia 08/01/2023 não foram um caso isolado, mas resultado de um processo de construção.

Sala da Comissão, 05 de julho de 2023.

DUARTE JR.
Deputado Federal
PSB/MA

